



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito, Sr. Renato Luis Casagrande, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que no **dia 15 de setembro de 2021, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 4.532/2021, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO** com vistas à contratação de serviços médicos-veterinários, com características mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de serviços médicos-veterinários diretamente aos produtores de leite, visando ao atendimento clínico, reprodutivo (não inclui inseminação) e cirúrgico do rebanho leiteiro – aproximadamente 67 produtores distribuídos em 13 localidades do interior do Município, com produção aproximada de 5,8 milhões de litros/ano –, a incluir a aplicação de vacinas e a realização de consultas e procedimentos em dependências das propriedades rurais, condições em que o(a) contratado(a) deverá dispor de pessoal, equipamentos, veículos e demais insumos, materiais e medicamentos concernentes aos serviços a serem realizados (o pagamento dos medicamentos ficará a cargo dos proprietários dos animais, sempre respeitando o valor real de mercado), que serão previamente avisados para, livremente, decidir sobre a aplicação. Para o desenvolvimento destes serviços o prestador deverá deslocar-se até as propriedades rurais atendidas habitualmente durante dois dias da semana, com no mínimo 25 visitas no mês, e manter sistema de plantão para atendimentos de urgência e emergências em datas e horários diversos dos atendimentos habituais, limitados a 2 (dois) fins de semana (sábados e domingos) de plantão no mês.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta Licitação, as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cujo ramo de atividade seja condizente com o objeto deste Certame.

4.1.1 TAMBÉM PODERÃO PARTICIPAR AS PESSOAS FÍSICAS QUE ATUAM NO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

4.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante a Pregoeira, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.1 **LICITANTE REPRESENTADA DIRETAMENTE** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga:

a) Identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc);

b) Prova da regularidade jurídica, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

b.1) **Pessoa física**: documento de identidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

b.2) **Pessoa jurídica**: comprovação da investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de um dos seguintes documentos:

b.2.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b.2.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

b.2.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

b.2.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.2.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.2.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada;

5.2 **LICITANTE REPRESENTADA POR PROCURADOR ou CREDENCIADO**:

a) identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).

b) **Instrumento público ou particular de mandato (procuração)**, em que constem os requisitos mínimos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

previstos no art. 654, §1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública, ou **Carta de Credenciamento**, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambas as hipóteses (procuração e carta de credenciamento), a assinatura do outorgante **DEVERÁ CONTER FIRMA RECONHECIDA EM TABELIONATO**.

c) Prova da regularidade jurídica, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

c.1) **Pessoa física**: documento de identidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

c.2) **Pessoa jurídica**: comprovação da investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de um dos seguintes documentos:

c.2.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c.2.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

c.2.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

c.2.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.2.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c.2.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

d.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada;

5.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa **determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas torna o documento ineficaz** para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar a intenção de recorrer, é obrigatória que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.3.3 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.3.3.1 ~~A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação (fora dos envelopes) e a ausência de credenciamento válido, impede a participação da licitante nas fases subsequentes.~~

5.3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste Edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou documento idôneo** que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

5.3.4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de habilitação, inclusive concernente à regularidade fiscal, **mesmo**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

contendo alguma restrição no âmbito desta.

5.3.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.6 Pronunciado o encerramento do CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhum outro licitante.

5.3.6.1 Enquanto estiver em curso a etapa de credenciamento, serão admitidos todos os licitantes que comparecerem ao ato.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido às condições de credenciamento.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.2 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, **fora dos envelopes**, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sendo vedado, entretanto, a participação na sessão de lances verbais e bem assim a manifestação concernente aos demais atos privativos de representantes credenciados, inclusive a manifestação de intenção de recorrer.

7.3 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "A", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter:

8.1.1 Razão social da empresa ou identificação da pessoa física inscrita no conselho de classe;

8.1.2 **Descrição completa dos serviços**, com indicação das especificações pertinentes, contendo no mínimo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

as condições reportadas pelo objeto desta licitação (cláusula 2);

8.1.3 Preço mensal líquido, indicado em moeda nacional, nele devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, equipamentos, insumos, veículos que correrão por conta da licitante vencedora.

8.1.3.1 Preço do km rodado líquido, indicado em moeda nacional, relativamente a cada quilometro rodado para a realização dos serviços, assim considerado o percurso entre a sede do Município de Bozano até as propriedades atendidas – respeitando cronograma voltado a otimizar tempo e gerar economicidade, limitado em aproximadamente 3.000km/mês. O preço máximo por quilômetro admitido será de R\$ 1,00 (um real).

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Somente serão aceitas as propostas, cujo **preço mensal líquido**, a ser apurado **após o encerramento da seção de lances verbais**, não sejam superiores aos obtidos pelo Município na fase interna do certame.

9.1 Não serão aceitas propostas cujos valores mensais líquidos da realização de serviços forem superiores ao preço médio obtido na fase interna do certame (R\$ 3.780,00).

9.2 Não serão aceitas propostas cujos valores do quilometro rodado líquidos forem superiores a R\$ 1,00 (um real).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Como critério de julgamento das propostas apresentadas por pessoa física e microempreendedor individual – MEI, será acrescido ao valor proposto, o montante equivalente a 20%, correspondente ao dispêndio adicional do Município com INSS.

10.2 Respeitado o valor máximo de R\$ 1,00 (um real) do quilometro rodado, será adotado para julgamento exclusivamente o preço mensal líquido dos serviços prestados (item 8.1.3).

10.3 Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela**, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora. (depois de observado item 10.1).

10.3 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão individualmente convidadas a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em relação ao item único, objeto desta licitação, em valores totais distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.**

10.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.6 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.6.1 Concedida a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

10.7 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.8 A diferença entre cada lance, considerado o valor total para o veículo, não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais).**

10.9 Não serão admitidas desistências dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

licitante da etapa competitiva, sendo impedida de apresentar novos lances. Nesta hipótese, será mantido o último preço apresentado, inclusive para efeito de ordenação das propostas.

10.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço mensal.

10.12 O Pregoeiro negociará diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ao Município.

10.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os menores preços apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo em relação ao item único, decidindo a respeito.

10.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que:

10.15.1 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e no objeto desta licitação, inclusive as que contiverem valor mensal dos serviços superior ao preço médio (item 8.1.3 – R\$ 3.780,00) e preço do km rodado superior a R\$ 1,00;

10.15.2 Forem omissas em pontos essenciais;

10.15.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

10.15.4 Contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

~~**10.16** Não serão desclassificadas propostas cujas irregularidades formais deixem de comprometer a sua compreensão e a objetividade de julgamento. Havendo representante credenciado, poderão ser sanadas dúvidas concernentes às propostas, mediante declaração verbal sob compromisso e responsabilidade.~~

10.17 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital, inclusive abatimentos no preço do km rodado.

10.18 Encerrada a sessão de lances verbais e negociação direta com o licitante detentor da menor proposta, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006.

10.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se houverem.

10.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras desde Município.

10.21 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

11.1 PESSOA JURÍDICA

11.1.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI

Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

11.1.1.1 A não apresentação da declaração exigida neste subitem, impedirá a empresa de participar da competição relativa à todos os itens desta licitação, eis que reservada exclusivamente aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.1.2 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

11.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA **(SOMENTE SE NÃO HOUVER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)**

11.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.3.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

11.1.3.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

11.1.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 Comprovante de disponibilidade de profissional(ais), veículo(s) e equipamentos para a execução dos serviços.

11.1.4.1.1 A prova de que o licitante apresenta profissional habilitado perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária para a execução do serviço, deverá se dar na forma da legislação vigente, tal como integrar os quadros societários da empresa, apresentar CTPS se empregado, etc.

11.1.4.1.2 Caso o veículo não esteja registrado em nome da empresa ou do licitante pessoa física (Veterinário), deverá esta apresentar documento que comprove a sua posse, tal como contrato de locação, dentre outros.

11.1.4.1.3 Os equipamentos podem ser provados mediante mera declaração contendo a sua identificação.

11.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.1.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.6.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.1.6.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

11.1.6.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

11.1.6.4 Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

11.1.6.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.6.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

11.1.6.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.1.6.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante.

11.1.6.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.2 PESSOA FÍSICA

11.2.1 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

CPF ou RG;

11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

11.2.2.1 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos;

11.2.2.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

11.2.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede da licitante;

11.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.3.1 Comprovante de disponibilidade de profissional, veículo(s) e equipamentos para a execução dos serviços.

11.2.3.1.1 A prova de que o licitante apresenta profissional habilitado perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária para a execução do serviço, deverá se dar na forma da legislação vigente.

11.2.3.1.2 Caso o veículo não esteja registrado em nome da pessoa física (Veterinário), deverá esta apresentar documento que comprove a sua posse, tal como contrato de locação, dentre outros.

11.2.3.1.3 Os equipamentos podem ser provados mediante mera declaração contendo a sua identificação.

11.3 CONDIÇÕES GERAIS

11.3.1 Para as empresas cadastradas no **Município de Bozano**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.3.1.1 Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabellionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que tratam os itens 11.1.6 e 11.2.2 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

11.3.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

11.3.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

11.3.4 Todos os membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

11.3.5 As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.3.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.3.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.3.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.3.5.3 O benefício de que trata o item 11.3.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo fixado ou a não apresentação do documento exigido, mesmo contendo restrição, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.3.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

11.3.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço mensal líquido, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.1 Em caso de desatendimento das exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

13.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

14.3 Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11.4 O objeto deverá ser executado pelo prestador pelo período de duração do contrato, com visitas técnicas mensais, de mínimo duas, ou conforme necessidade da administração municipal;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

14.4.1 O contrato de prestação dos serviços seguirá a minuta que acompanha este Edital em seus anexos, com vigência contada da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do município até o limite de 60 meses.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao de prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais.

15.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15.3 O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores.

15.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente através da incidência do IPCA-E e da incidência de juros, a título de compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15.6 É vedado:

15.6.1 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

15.6.2 Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

15.6.3 Pagar em data anterior ou posterior à vigência do instrumento contratual, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.016	Assistência ao Pequeno Produtor
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

17.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.2.1 Embora a penalidade prevista neste dispositivo dependa da prévia instrução de processo administrativo especial, a reiteração de comportamento inadequado, a exemplo de intervenções impertinentes, desrespeitosas e o uso imoderado da palavra quando não lhe houver sido concedido pelo Pregoeiro, a ponto de causar tumulto e constrangimento à Comissão e demais representantes, implicará a retirada do representante infrator da sala de sessão;

17.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 17.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 17.5 Atraso injustificado na entrega do veículo: multa de 3% sobre o total do contrato, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- 17.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 17.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- 17.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 17.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- 18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 18.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 18.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.
- 18.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 18.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores, devidamente constituídos.
- 18.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.10 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do Município, assim como dos órgãos de controle interno e externo.

18.10.1 Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, o licitante, fornecedor ou terceiro que, por ação ou omissão, cause embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da União e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, durante toda a execução do objeto.

18.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

18.12 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica, em 24/08/2021



Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Bozano/RS, 24 de agosto de 2021.

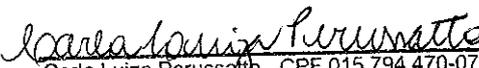


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 24/08/2021



Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 20/2021

Descrição

Contratação de serviços médicos-veterinários diretamente aos produtores de leite, visando ao atendimento clínico, reprodutivo (não inclui inseminação) e cirúrgico do rebanho leiteiro – aproximadamente 67 produtores distribuídos em 13 localidades do interior do Município, com produção aproximada de 5,8 milhões de litros/ano –, a incluir a aplicação de vacinas e a realização de consultas e procedimentos em dependências das propriedades rurais, condições em que o(a) contratado(a) deverá dispor de pessoal, equipamentos, veículos e demais insumos, materiais e medicamentos concernentes aos serviços a serem realizados (o pagamento dos medicamentos ficará a cargo dos proprietários dos animais, sempre respeitando o valor real de mercado), que serão previamente avisados para, livremente, decidir sobre a aplicação. Para o desenvolvimento destes serviços o prestador deverá deslocar-se até as propriedades rurais atendidas habitualmente durante dois dias da semana, com no mínimo 25 visitas no mês, e manter sistema de plantão para atendimentos de urgência e emergências em datas e horários diversos dos atendimentos habituais, limitados a 2 (dois) fins de semana (sábados e domingos) de plantão no mês.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E _____”

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços médicos-veterinários, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços médicos-veterinários diretamente aos produtores de leite, visando ao atendimento clínico, reprodutivo (não inclui inseminação) e cirúrgico do rebanho leiteiro – aproximadamente 67 produtores distribuídos em 13 localidades do interior do Município, com produção aproximada de 5,8 milhões de litros/ano –, a incluir a aplicação de vacinas e a realização de consultas e procedimentos em dependências das propriedades rurais, condições em que o(a) contratado(a) deverá dispor de pessoal, equipamentos, veículos e demais insumos, materiais e medicamentos concernentes aos serviços a serem realizados (o pagamento dos medicamentos ficará a cargo dos proprietários dos animais, sempre respeitando o valor real de mercado), que serão previamente avisados para, livremente, decidir sobre a aplicação. Para o desenvolvimento destes serviços o prestador deverá deslocar-se até as propriedades rurais atendidas habitualmente durante dois dias da semana, com no mínimo 25 visitas no mês, e manter sistema de plantão para atendimentos de urgência e emergências em datas e horários diversos dos atendimentos habituais, limitados a 2 (dois) fins de semana (sábados e domingos) de plantão no mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1 Os serviços de plantão devem ser prestados imediatamente à solicitação oriunda da Secretaria de Agricultura;

2.1.1 Os equipamentos, equipamentos e veículo(s) utilizados na execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que tange a sua manutenção e abastecimento.

2.2 Caberá a contratada preencher planilha indicando sucintamente a data de realização do atendimento, descrição dos serviços prestados, identificação e assinatura do produtor, localidade atendida e quilometragem percorrida, submetendo-a à Secretaria de Agricultura para aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão da prestação serviços.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço mensal líquido a ser pago, incluindo encargos correlatos, corresponde à R\$ _____ (_____).

4.2 O preço do quilometro rodado a ser pago é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Órgão	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.016	Assistência ao Pequeno Produtor
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, condicionada a autorização do responsável designado para a fiscalização do contrato.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021; facultada a sua prorrogação, por sucessivos períodos, a exclusivo critério do Município.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de disponibilização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços somente sofrerão reequilíbrios mediante a formal e prévia solicitação da CONTRATADA.

8.2 Havendo aditamento do contrato, após a fluência do período de 12 meses, poderá ser reajustado anualmente de acordo com a média aritmética simples dos indexadores IGPM, IPCA e INPC.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

9.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de 1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

9.2.1 Embora a penalidade prevista neste dispositivo dependa da prévia instrução de processo administrativo especial, a reiteração de comportamento inadequado, a exemplo de intervenções impertinentes, desrespeitosas e o uso imoderado da palavra quando não lhe houver sido concedido pelo Pregoeiro, a ponto de causar tumulto e constrangimento à Comissão e demais representantes, implicará a retirada do representante infrator da sala de sessão;

9.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

9.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.5 Atraso injustificado na entrega do veículo: multa de 3% sobre o total do contrato, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

9.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

9.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

9.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

9.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as conseqüências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Pregão Presencial nº 20/2021, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Pregão Presencial nº 20/2021, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos materiais com suas especificações, bem como o Pregão Presencial nº 20/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ___de _____ de 2021.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO III

Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Referente Pregão Presencial n.º 20/2021

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____ / ____ de _____ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO IV

Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Bozano

Referente ao Pregão Presencial n.º 20/2021

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 20/2021.

_____/____/____ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 20/2021

Descrição	Preço mensal R\$	Preço Km rodado R\$
Contratação de serviços médicos-veterinários diretamente aos produtores de leite, visando ao atendimento clínico, reprodutivo (não inclui inseminação) e cirúrgico do rebanho leiteiro – aproximadamente 67 produtores distribuídos em 13 localidades do interior do Município, com produção aproximada de 5,8 milhões de litros/ano –, a incluir a aplicação de vacinas e a realização de consultas e procedimentos em dependências das propriedades rurais, condições em que o(a) contratado(a) deverá dispor de pessoal, equipamentos, veículos e demais insumos, materiais e medicamentos concernentes aos serviços a serem realizados (o pagamento dos medicamentos ficará a cargo dos proprietários dos animais, sempre respeitando o valor real de mercado), que serão previamente avisados para, livremente, decidir sobre a aplicação. Para o desenvolvimento destes serviços o prestador deverá deslocar-se até as propriedades rurais atendidas habitualmente durante dois dias da semana, com no mínimo 25 visitas no mês, e manter sistema de plantão para atendimentos de urgência e emergências em datas e horários diversos dos atendimentos habituais, limitados a 2 (dois) fins de semana (sábados e domingos) de plantão no mês.		

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: __/__/__.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)